

Processo n.: @REP 19/00868234

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo o Pregão n. 047/2019 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de geradores de energia elétrica

Interessados: Daniel Felício, Stark Energia Eireli EPP e Sidnei Dematé

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brusque

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 327/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-0021/2015, haja vista a correção efetuada nos procedimentos adotados.

2. Determinar à Prefeitura Municipal de Brusque que, quando da realização da pesquisa de preços, consulte fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU).

3. Dar ciência desta Decisão aos Interessados retronominados, à Prefeitura Municipal de Brusque e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 8/2020

Data da sessão n.: 13/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC